



PROCESSO Nº 414/16

PROCOLO Nº 13.690.825-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 379/16

APROVADO EM 13/06/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RICARDO LUNARDELLI – ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PORECATU

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso de  
Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do  
Trabalho - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 501/16 -Sued/Seed, de 04/04/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 16/07/15, de interesse do Colégio Estadual Ricardo Lunardelli – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, que solicita a autorização para funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Ricardo Lunardelli – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, localizado na Rua Horácio Pagano, nº 52, do município de Porecatu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 7578/12, de 11/12/12, a partir de 16/01/13 até 16/01/18.

#### **1.2 Dados Gerais do Curso (fl. 311)**

Curso: Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho  
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde  
Habilitação Profissional a que se vincula: Técnico em Enfermagem que obteve a renovação do reconhecimento do curso, pela Resolução Secretarial nº 1681/15, de 25/06/15, pelo prazo de cinco anos, a partir do início de 2015 até o final de 2019.



PROCESSO N° 414/16

Carga horária: 363 horas mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado

Regime de funcionamento: mínimo três dias na semana, manhã, tarde e/ou noite, às terças-feiras, às quartas-feiras e às quintas-feiras

Regime de matrícula: semestral

Número de vagas: 40 vagas por turma

Período de integralização do curso: mínimo dois semestres letivos e máximo de quatro semestres letivos

Requisito de acesso: conclusão do Técnico em Enfermagem, idade mínima de 18 anos

Modalidade de oferta: presencial

**Perfil Profissional (fl. 279)**

O especialista de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho é o profissional que atua como integrante dos serviços especializados em empresas públicas, privadas ou órgãos oficiais, coparticipando com o enfermeiro do trabalho no planejamento, programação, orientação e recuperação da saúde do trabalhador integrando a equipe de saúde do trabalho, domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças de modo a intervir no mundo do trabalho. É responsável por proporcionar meios para que aprofundem os conhecimentos e desenvolvam habilidades valorizando a saúde e o trabalho no compromisso político-social com a qualidade de vida do trabalhador e por estimular atitudes profissionais adequadas a uma atenção específica de enfermagem em relação à saúde do trabalhador, privilegiando as ações preventivas integradas às da equipe multidisciplinar, com ajuizamento, autonomia, planejamento, organização, direção e controle da assistência e participação no ensino, pesquisa e trabalho.



PROCESSO N° 414/16

### Certificação (fl. 278)

O aluno ao concluir com sucesso o curso em conformidade com a organização curricular, receberá o Certificado de Especialista de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho.

### Matriz Curricular (fl. 263)

Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL RICARDO LUNARDELLI – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL				
Município: PORECATU				
Curso: ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO TRABALHO				
Forma: SEMESTRAL	Implantação gradativa a partir do ano: 2016			
Módulo: 20	Carga horária: 440 horas/aula – 363 mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado			
Turno: NOITE	Organização: SEMESTRAL			
DISCIPLINAS	SEMESTRES		H/A	HORAS
	1º	2º		
ASPECTOS POLÍTICOS E LEGAIS DA SAÚDE DO TRABALHADOR	2		40	33
BIOSSEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO		2	40	33
DOENÇAS OCUPACIONAIS E DO TRABALHO		2	40	33
ENFERMAGEM DO TRABALHO		2	40	33
ÉTICA E BIOÉTICA	2		40	33
FISIOLOGIA E ERGONOMIA DO TRABALHO	2		40	33
INTRODUÇÃO A SAÚDE NO TRABALHO	2		40	33
NOÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA	2		40	33
SAÚDE MENTAL E TRABALHO		2	40	33
SEGURANÇA DO TRABALHO	2		40	33
TOXICOLOGIA DO TRABALHO		2	40	33
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>	<b>10</b>	<b>440</b>	<b>363</b>
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO		67h		67

Porecatu, 08 de julho de 2015.

  
Lucia Aparecida Cortez Martins  
RG. 1.160.215-0 - Decreto 2056/15  
CHEFEFENRE - LONDRINA

  
Edneia Maria de Oliveira  
Diretora  
RG. 4.036.283-4  
Res. 6012/2011 - DOE 28/12/2011



PROCESSO Nº 414/16

### 1.3 Comissão de Verificação (fl. 264)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 236/15, de 14/10/15, do NRE de Londrina, integrada pelos técnicos pedagógicos: Sandra Helena Gioia Ebara, licenciada em Pedagogia; Maria Isabel Felix, licenciada em História; Ana Cristina Perusso, licenciada em Letras e como perita Andrea Cristina Totti, graduada em Enfermagem com especialização em Enfermagem do Trabalho, em seu relatório circunstanciado, manifesta-se favoravelmente à autorização do curso e informa:

(...) o prédio apresenta bom estado de conservação... laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia... possui equipamentos e materiais para o desenvolvimento de pesquisa e experimentos.

(...) laboratório de Informática, interligados em rede de Internet... laboratório de Segurança do Trabalho...

(...) laboratório de Enfermagem... possui material de consumo e materiais específicos... equipamentos, instrumentos e suporte técnico pedagógico...

(...) Biblioteca... acervo, é atualizado, atende às necessidades do curso... excelente número de livros específicos...

(...) possui rampa de acessibilidade para todos os ambientes e dois sanitários adaptados.

(...) Os profissionais apresentam, habilitação... para o exercício das atividades que desenvolvem na instituição.

(...) O estágio supervisionado... unidades concedentes... Prefeitura Municipal de Florestópolis... Secretaria Municipal de Saúde de Centenário do Sul... Hospital Dr. Egas Izique Penteado, município de Porecatu... Sociedade São Vicente de Paulo... Secretaria Municipal de Saúde - Município de Alvorada do Sul... Secretaria Municipal de Saúde - Município de Lupionópolis... L. A. M. Melloni Aquecedores Solares...

(...) para garantir a segurança... dispõe de proteção com extintores, luzes de emergência e placas de sinalização. Possui declaração... referente ao Programa Brigadas Escolares com validade de um ano a partir de 31/08/15.

(...) Licença Sanitária... com vencimento em 12/05/16.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Londrina, em 22/10/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 291).

### 1.4 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 306)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 668/16, de 23/03/16, manifesta-se favoravelmente à autorização para funcionamento do curso.



PROCESSO Nº 414/16

### **1.5 Parecer DET/Seed (fl. 300)**

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 40/16, de 18/02/16, encaminha ao CEE/PR o processo para autorização de funcionamento do curso.

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

De acordo com o Parágrafo único, do artigo 16, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR, a Especialização Técnica de Nível Médio só poderá ser ofertada por instituição de ensino credenciada e em dia com o reconhecimento do curso ao qual se vincula. Ressalta -se que o Curso Técnico em Enfermagem apresenta o ato de renovação do reconhecimento até 31/12/19, bem como, o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, até 16/01/18.

Segundo a Comissão de Verificação a instituição de ensino apresenta condições físicas, materiais, pedagógicas e humanas, para ofertar o curso, atendendo às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A Coordenação de Gestão da Rede Física/SEED informou à fl. 305, que atualmente a instituição já oferta outros cursos profissionalizantes no período da noite e foram planejadas para o ano letivo de 2016 duas turmas do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem no período da noite.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. O Laudo da Vigilância Sanitária em vigência até 12/05/16.



PROCESSO N° 414/16

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a partir da publicação do ato autorizatório, carga horária de 363 horas, mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 430 horas, período mínimo de integralização do curso de 02 semestres letivos, 40 vagas por turma, presencial, vinculado ao Curso Técnico em Enfermagem, que obteve a renovação do reconhecimento do curso, pela Resolução Secretarial n° 1681/15, de 25/06/15, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2019, do Colégio Estadual Ricardo Lunardelli – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Porecatu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) exigir confirmação de autenticidade do histórico escolar, certificado de conclusão do Ensino Médio e diploma de Técnico em Enfermagem, sem os quais o certificado do referido curso não terá sua regularidade garantida;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 414/16

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de junho de 2016.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente da Cemep

Oscar Alves  
Presidente do CEE